

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em 21 de junho de 2024, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 2106002/2024**, que tem por objeto a Contratação de serviços de sonorização para eventos, incluindo fornecimento de equipamentos e serviços de apoio, destinados a eventos comemorativos do interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. Com este fim e para constar, eu, LARISSÉ LOPES MACEDO, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Buriticupu/MA, 21 de junho de 2024.



LARISSÉ LOPES MACEDO
ASSESSORADO DEPARTAMENTO FINANCEIRO
Portaria nº 039/2024-IPSEMB

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

ÁREA REQUISITANTE

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Diretoria do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial- IPSEMB

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: WILDENES SOUSA SILVA MARTINS

Email: administrativo@ipsemb.ma.gov.br

CPF: 011.835.493-00

Cargo/Função: Assessora do Departamento Administrativo
IPSEMB

Portaria nº 071/2023

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- previsão para conclusão do processo

02/07

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de serviços de sonorização para eventos, incluindo fornecimento de equipamentos e serviços de apoio, destinados a eventos comemorativos do interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

Alta

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de sonorização para eventos, incluindo o fornecimento de equipamentos e serviços de apoio, é essencial para garantir a qualidade e o sucesso das atividades comemorativas promovidas pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Esses eventos são de grande importância para a instituição, pois visam celebrar marcos significativos, promover a integração entre os servidores e reforçar a cultura organizacional. A sonorização adequada é fundamental para assegurar que todas as informações e apresentações sejam claramente ouvidas por todos os participantes, proporcionando uma experiência agradável e profissional.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada em sonorização permite que o Instituto conte com equipamentos de alta qualidade e suporte técnico qualificado, evitando falhas e imprevistos que poderiam comprometer o andamento das celebrações. A utilização de profissionais experientes garante que todas as necessidades de áudio sejam atendidas, desde a instalação até a operação dos equipamentos durante os eventos.

Portanto, a contratação desses serviços é justificada pela necessidade de oferecer um ambiente bem

estruturado e organizado, que valorize os participantes e contribua para o sucesso dos eventos comemorativos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

3- MATERIAIS

DEMANDA DE ITENS EM ANEXO

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Diante do exposto, submeto o presente documento e seu anexo para que seja apreciado e autorizado pela autoridade competente e que tome as devidas providências.

Buriticupu/MA, 21 de junho de 2024



Wildenes Sousa Silva Martins
Assessora do Departamento Administrativo IPSEMB
Portaria nº 071/2023

ANEXO I

OBJETO: Contratação de serviços de sonorização para eventos, incluindo fornecimento de equipamentos e serviços de apoio, destinados a eventos comemorativos do interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOAL
01	Serviços de sonorização para eventos, incluindo fornecimento de equipamentos e serviços de apoio, destinados a eventos comemorativos do interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. DESCRIÇÃO: 2(dois) microfones; mesa de som; 8 caixas; profissional para organizar e manusear os aparelhos.	unid	01		

Buriticupu/MA, 21 de junho de 2024



Wildenes Sousa Silva Martins
Assessora do Departamento Administrativo IPSEMB
Portaria nº 071/2023

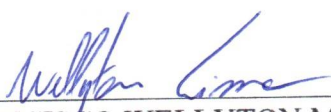


DESPACHO

Buriticupu - MA, 21 de junho de 2024.

Ao Senhor(a)
Wildenes Sousa Silva Martins
Assessora do Departamento Administrativo IPSEMB

Venho por meio deste autorizar a solicitação de demanda e encaminhar os autos do **processo administrativo nº 2106002/2024**, que tem como Objeto a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de sonorização para eventos, incluindo fornecimento de equipamentos e serviços de apoio, destinados a eventos comemorativos do interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, para que procedam com o processo de contratação do objeto solicitado.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 397/2024



SOLICITAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa respeitável empresa no sentido de apresentar cotação de preços para a eventual Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de sonorização para eventos, incluindo fornecimento de equipamentos e serviços de apoio, destinados a eventos comemorativos do interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Solicitamos a identificação da empresa em papel timbrado, identificação e assinatura do responsável pela empresa, ou preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de licitações desta Autarquia Indireta da Administração Pública Municipal, com sede à Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias Buriticupu - MA. CEP: 65.393-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), ou das 14:00h (quatorze horas) às 18:00h (dezoito horas), o pelo Email: licitacaocontratos@ipsemb.ma.gov.br.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Buriticupu - MA, 24 de junho de 2024.



Wildenes Sousa Silva Martins

Assessora do Departamento Administrativo IPSEMB

Portaria nº 071/2023

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:		

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de sonorização para eventos, incluindo fornecimento de equipamentos e serviços de apoio, destinados a eventos comemorativos do interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviços de sonorização para eventos, incluindo fornecimento de equipamentos e serviços de apoio, destinados a eventos comemorativos do interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. DESCRIÇÃO: 2(dois) microfones; mesa de som; 8 caixas; profissional para organizar e manusear os aparelhos.	unid	01		

Valor total:

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

_____ / _____ de _____ / _____

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



Ao Senhor

Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente Interino do IPSEMB

Nesta,

DESPACHO

Em resposta à solicitação do Sr. Francisco Wellyton Mesquita Lima, Presidente do IPSEMB, estamos encaminhando em anexo, relatório de pesquisa de preço realizadas com fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto solicitado, para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando a **Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de sonorização para eventos, incluindo fornecimento de equipamentos e serviços de apoio, destinados a eventos comemorativos do interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA**, para comprovar vantajosidade na possível contratação seguindo o que rege a Lei Federal nº 14.133/2021

Buriticupu/MA, 25 de junho de 2024.



Wildenes Sousa Silva Martins

Assessora do Departamento Administrativo IPSEMB

Portaria nº 071/2023

MAPA DE COTAÇÃO DE PROPOSTAS PREÇOS

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de sonorização para eventos, incluindo fornecimento de equipamentos e serviços de apoio, destinados a eventos comemorativos do interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	P1	P2	P3
01	Serviços de sonorização para eventos, incluindo fornecimento de equipamentos e serviços de apoio, destinados a eventos comemorativos do interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. DESCRIÇÃO: 2(dois) microfones; mesa de som; 8 caixas; profissional para organizar e manusear os aparelhos.	CLAUDEMIR LOUREÇO DOS SANTOS CPF:022.086.773- 90 R\$ 750,00	AILTON VERAS BARROS CPF030.585.003-27 R\$ 820,00	ROMILDO VERAS BARROS CPF:062.829.073-56 R\$ 800,00

Buriticupu/MA, 25 de junho de 2024.



Wildenes Sousa Silva Martins

Assessora do Departamento Administrativo IPSEMB

Portaria nº 071/2023



MAPA DE COTAÇÃO DE PROPOSTAS PREÇOS – CÁLCULO DA MÉDIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR UNIT P1	VALOR UNIT P2	VALOR UNIT P3	MÉDIA DO P1,P2,P3
01	Serviços de sonorização para eventos, incluindo fornecimento de equipamentos e serviços de apoio, destinados a eventos comemorativos do interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. DESCRIÇÃO: 2(dois) microfones; mesa de som; 8 caixas; profissional para organizar e manusear os aparelhos.	UNID	01	R\$ 750,00	R\$820,00	R\$ 800,00	R\$ 790,00

Buriticupu/MA, 25 de junho de 2024



Wildenes Sousa Silva Martins

Assessora do Departamento Administrativo IPSEMB
Portaria nº 071/2023





PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de sonorização para eventos, incluindo fornecimento de equipamentos e serviços de apoio, destinados a eventos comemorativos do interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviços de sonorização para eventos, incluindo fornecimento de equipamentos e serviços de apoio, destinados a eventos comemorativos do interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. DESCRIÇÃO: 2(dois) microfones; mesa de som; 8 caixas; profissional para organizar e manusear os aparelhos.	unid	01	R\$ 820,00	R\$ 820,00 (oitocentas e vinte reais)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () dias.

NOME	Ailton Veras Barros		
ENDEREÇO:	Rua Traveessa São Raimundo nº 37		
BAIRRO:	CEMITÉRIO VELHO	CIDADE:	BURITICUPU UF: MA
CEP:	65393-000		
CPF:	03058500327		

BURITICUPU-MA, 24 DE JUNHO DE 2024.

Ailton Veras Barros

Assinatura do responsável

CPF: 03058500327



PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de sonorização para eventos, incluindo fornecimento de equipamentos e serviços de apoio, destinados a eventos comemorativos do interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviços de sonorização para eventos, incluindo fornecimento de equipamentos e serviços de apoio, destinados a eventos comemorativos do interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. DESCRIÇÃO: 2(dois) microfones; mesa de som; 8 caixas; profissional para organizar e manusear os aparelhos.	unid	01	R\$ 750,00	R\$750,00 (Setecentos e cinquenta reais)

Prazo de validade desta pesquisa: 30 dias; 60 dias; 90 dias, () dias.

EMPRESA: CLAUDEMIR LOERNÇO DOS SANTOS	
ENDEREÇO: Rua São Paulo, s/n, CEP: 65393-000, Vila Davi, Buriticupu-MA N° S/N	
BAIRRO: VILA DAVI	CIDADE: BURITICUPU UF: MA
CEP: 65393-000	
CPF: 022.086.773-90	

BURITICUPU-MA, 24 DE JUNHO DE 2024.

Claudemir Loernço dos Santos
CLAUDEMIR LOERNÇO DOS SANTOS
Assinatura do responsável
CPF: 022.086.773-90



PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de sonorização para eventos, incluindo fornecimento de equipamentos e serviços de apoio, destinados a eventos comemorativos do interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviços de sonorização para eventos, incluindo fornecimento de equipamentos e serviços de apoio, destinados a eventos comemorativos do interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. DESCRIÇÃO: 2(dois) microfones; mesa de som; 8 caixas; profissional para organizar e manusear os aparelhos.	unid	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () dias.

NOME: Romildo Vitor Barros
ENDERECO: Rua TRAVESSA SAO Raimundo N° 37
BAIRRO: Cemiterio Velho CIDADE: BURITICUPU UF: MA
CEP: 65393-000
CPF: 062.429.073.56

BURITICUPU-MA, 24 DE JUNHO DE 2024.

Romildo Vitor Barros
Assinatura do responsável
CPF: 062.429.073.56



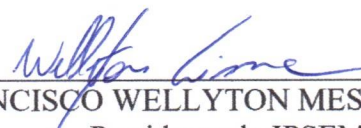
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no que consta nos autos do processo administrativo 2106002/2024-IPSEMB, **DECLARO dispensável a licitação**, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, para a contratação do sr. empresa **Claudemir Lourenço dos Santos CPF: nº 022.086.773-90, Endereço: Rua São Paulo, s/n, CEP: 65393-000, Vila Davi, Buriticupu-MA**, esta contratação visa o Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de sonorização para eventos, incluindo fornecimento de equipamentos e serviços de apoio, destinados a eventos comemorativos do interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, conforme o Termo de Referência e documentos anexos aos autos do processo, com valor global de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**. A proposta apresentada foi a mais vantajosa, oferecendo preços dos itens abaixo da média da pesquisa de preços e abaixo do valor estimado para a contratação.

Desta forma, a escolha foi realizada conforme o art. 23 da Lei 14.133/2021, com a seleção da melhor proposta realizada de forma concomitante, conforme Art. 3º do Decreto Municipal Nº 043/2023, de 29 de dezembro de 2023, que estabelece:

"Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o art. 23 poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, devendo ainda ser observado o disposto nos arts. 4º ao 6º deste Decreto." A escolha dos fornecedores para pesquisa de preços se em razão já realizarem outros eventos na cidade e terem disponibilidade para atender as demandas do IPSEMB.

Buriticupu - MA, 26 de junho de 2024.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 397/2024



MEMORANDO
PROCESSO ADMIN: 2106002/2024

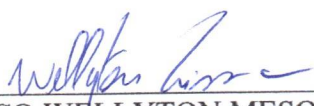
Buriticupu/MA, 28 de junho de 2024.

Ao Senhor.
Vinícius Mesquita da Silva
Diretor do departamento de Contabilidade e Gestão Orçamentária do IPSEMB

Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de **Dotação Orçamentária e estimativa de impacto orçamentário-financeiro**, tendo como o objeto a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de sonorização para eventos, incluindo fornecimento de equipamentos e serviços de apoio, destinados a eventos comemorativos do interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, no valor total de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**. Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 397/2024

RECEBIDO EM: 28 de junho de 2024.



ASSINATURA

MEMORANDO Nº 2806002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2106002/2024



Ao Senhor
Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente IPSEMB
Buriticupu – MA

Prezado Presidente,

A despesa pretendida, Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de sonorização para eventos, incluindo fornecimento de equipamentos e serviços de apoio, destinados a eventos comemorativos do interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, pode ser aditivada na cotação abaixo:

Poder: 02 Executivo
Orgão: 17 IPSEMB
Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB
Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB
Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física ou 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Buriticupu – MA, 28 de Junho de 2024

Vinicius Mesquita da Silva
Diretor do Departamento de Contabilidade do IPSEMB

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

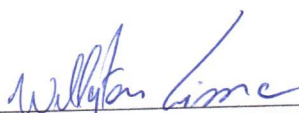
Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa física

Valor: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**. – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Buriticupu/MA, 28 de junho de 2024.



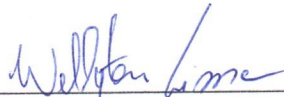
FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 397/2024



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto **Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de sonorização para eventos, incluindo fornecimento de equipamentos e serviços de apoio, destinados a eventos comemorativos do interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Buriticupu/MA, 28 de junho de 2024.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 397/2024



DESPACHO

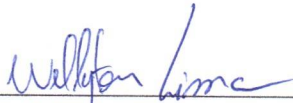
Buriticupu - MA, 28 de junho de 2024.

Ao Senhor(a)

Wildenes Sousa Silva Martins

Assessora do Departamento Administrativo IPSEMB

Venho por meio deste autorizar a solicitação de demanda e encaminhar os autos do **processo administrativo nº 2106002/2024**, que tem como Objeto a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de sonorização para eventos, incluindo fornecimento de equipamentos e serviços de apoio, destinados a eventos comemorativos do interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, para que procedam com a elaboração do Termo de Referência



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA

Presidente do IPSEMB

Portaria 397/2024



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2106002/2024-IPSEMB

1 - DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de sonorização para eventos, incluindo fornecimento de equipamentos e serviços de apoio, destinados a eventos comemorativos do interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O processo de dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Nos termos do art. 8º, Incisos, I, do Decreto Municipal Nº 041/2023, bem como, do art. 72, I, da Lei Nº 14.133/2021, que conferem discricionariedade à Administração para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, entende-se, para os fins dos presentes autos, que a menor complexidade do objeto e o pequeno valor torna prescindível a necessidade de elaboração desses documentos (art. 75, inc. I e II da Lei 14.133/2021). De toda forma. As informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, estão registradas nos documentos que compõem a instrução processual.

2.3. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, **os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo PODERÃO, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual**, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Conforme o exposto, fica evidenciado que a elaboração do Plano de Contratações Anual é facultada a cada ente Federativo, na forma de regulamento, não sendo elemento obrigatório aos processos administrativos regidos pela Nova Lei de Licitações. Ainda assim, vale destacar que o PCA do IPSEMB- Instituto de previdência Social do Servidores Municipais de Buriticupu/MA, está em fase

de elaboração, neste momento, realizando as adequações necessárias para o cumprimento de forma integral da Lei 14.133/2021. Tão logo esteja finalizado e implantado, todas as contratações estarão devidamente alinhadas, garantindo uma gestão eficiente de contratações.

Por fim, ressalte-se que a contratação do presente objeto é parte do planejamento das demandas do ano anterior da gestão desta autarquia.

3 - DA JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços de sonorização para eventos, incluindo o fornecimento de equipamentos e serviços de apoio, é essencial para garantir a qualidade e o sucesso das atividades comemorativas promovidas pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Esses eventos são de grande importância para a instituição, pois visam celebrar marcos significativos, promover a integração entre os servidores e reforçar a cultura organizacional. A sonorização adequada é fundamental para assegurar que todas as informações e apresentações sejam claramente ouvidas por todos os participantes, proporcionando uma experiência agradável e profissional.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada em sonorização permite que o Instituto conte com equipamentos de alta qualidade e suporte técnico qualificado, evitando falhas e imprevistos que poderiam comprometer o andamento das celebrações. A utilização de profissionais experientes garante que todas as necessidades de áudio sejam atendidas, desde a instalação até a operação dos equipamentos durante os eventos.

Portanto, a contratação desses serviços é justificada pela necessidade de oferecer um ambiente bem estruturado e organizado, que valorize os participantes e contribua para o sucesso dos eventos comemorativos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de sonorização para eventos, incluindo fornecimento de equipamentos e serviços de apoio, destinados a eventos comemorativos do interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT D	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	Serviços de sonorização para eventos, incluindo fornecimento de equipamentos e serviços de apoio, destinados a eventos comemorativos do interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. DESCRIÇÃO: 2(dois) microfones; mesa de som; 8 caixas; profissional para organizar e manusear os aparelhos.	unid	01	R\$ 750,00	R\$ 750,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
--

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

Os recursos financeiros para pagamentos encargos resultantes deste instrumento correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa física

Valor: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

6.- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

- 6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 12 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 13 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 15 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 16 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

17 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

19 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

20 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

21 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

22 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

23 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

24 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

25 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

26 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 27 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 28 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 29 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 30 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial

8 - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Forma de pagamento

- 1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE

1 caso o Contratado requeira reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e 125 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24 de junho de 2024.

4 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5 Fiscalização
- 6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 8 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

- 11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 13 Fiscalização Administrativa
- 14 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 15 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

- 16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 18 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 19 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

20 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

22 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11 - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O contrato terá sua vigência detalhada no termo de contrato e poderá ser prorrogado nos termos da lei nº 14133/2021.

13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- 1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- 6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

- 16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo/ projeto básico ou instrumento congênere.
- 17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

- 1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

- 8 Cientificar o órgão de representação jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10 A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DO FORNECIMENTO E LOCAL

Os fornecimentos dos produtos deverão ser de acordo com as necessidades do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA**, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

16 - DA SUSPENSÃO DÂ EXECUÇÃO

E facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

17- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 23 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 24 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de **0,5%** (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - j. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - i. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - ii. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iii. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

28 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

29 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

30 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

31 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de

outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

18 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
4. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 7.3. Indenizações e multas.
8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

19 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20 - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

21 - FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA , para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

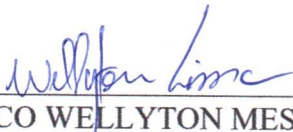
Buriticupu - MA, 28 de junho de 2024.

Elaborado por:



Wildenes Sousa Silva Martins
Assessora do Departamento Administrativo IPSEMB
Portaria nº 071/2023

Aprovado por:



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 397 /2024



Ofício

Ao

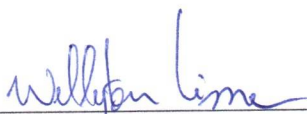
Claudemir Lourenço dos Santos

CPF: nº 022.086.773-90

Endereço: Rua São Paulo, s/n, CEP: 65393-000, Vila Davi, Buriticupu-MA.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste, solicitar que envie em nome do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, proposta para **Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de sonorização para eventos, incluindo fornecimento de equipamentos e serviços de apoio, destinados a eventos comemorativos do interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA**, bem como a documentação para que possa ser tomada as devidas providencias. A proposta de preços deverá especificar o Item, descrição do item, marca, quantidade, valor unitário, valor total do item, valor total da proposta, bem como a forma de pagamento e o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Buriticupu/MA, 28 de junho de 2024.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA

Presidente do IPSEMB

Portaria 397/2024

01. PROPOSTA DE PREÇOS

2.1 Proposta de Preços datilografada, impressa ou manual por qualquer meio usual, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, devidamente datada e assinada.

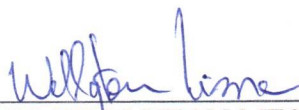
02. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

“documentação” deverá conter os seguintes documentos:

2.1. HABILITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
1	PROPOSTA
2	CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE OU OUTRO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTOGRAFIA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) (DIRETOR, SÓCIO OU SUPERINTENDENTE) DA EMPRESA OU FIRMA LICITANTE;
03	PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA NACIONAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO EXPEDIDA CONJUNTAMENTE PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), REFERENTE A TODOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (DAU) POR ELAS ADMINISTRADOS, INCLUSIVE AQUELES RELATIVOS À SEGURIDADE SOCIAL, NOS TERMOS DA PORTARIA CONJUNTA Nº 1.751, DE 02/10/2014, DO SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DA PROCURADORA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL;
04	PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, APROVADA PELO DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943;
05	PROVA DE REGULARIDADE JUNTO À FAZENDA ESTADUAL, ATRAVÉS DA CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA JUNTO AOS TRIBUTOS ESTADUAIS, EMITIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL ONDE A EMPRESA FOR SEDIADA;
06	PROVA DE REGULARIDADE JUNTO À FAZENDA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA CERTIDÃO NEGATIVA JUNTO AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, EMITIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL ONDE A EMPRESA FOR SEDIADA;

Buriticupu/MA, 28 de junho de 2024.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 397/2024



PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de sonorização para eventos, incluindo fornecimento de equipamentos e serviços de apoio, destinados a eventos comemorativos do interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviços de sonorização para eventos, incluindo fornecimento de equipamentos e serviços de apoio, destinados a eventos comemorativos do interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. DESCRIÇÃO: 2(dois) microfones; mesa de som; 8 caixas; profissional para organizar e manusear os aparelhos.	unid	01	R\$ 750,00	R\$750,00

Valor total: R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () dias.

EMPRESA: CLAUDEMIR LOERNÇO DOS SANTOS	
ENDEREÇO: Rua São Paulo, s/n, CEP: 65393-000, Vila Davi, Buriticupu-MA, N° S/N	
BAIRRO: VILA DAVI	CIDADE: BURITICUPU UF: MA
CEP: 65393-000	
CPF: 022.086.773-90	

BURITICUPU-MA, 28 DE JUNHO DE 2024.

Claudemir Loernço dos Santos
CLAUDEMIR LOERNÇO DOS SANTOS
Assinatura do responsável
CPF: 022.086.773-90



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **CLAUDEMIR LORENÇO DOS SANTOS**



FILIAÇÃO
JOÃO OLEGÁRIO PEREIRA DOS SANTOS E
BENEDITA LORENÇO DOS SANTOS

DATA NASCIMENTO 04/01/1983 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH **

NATURALIDADE LAGO DA PEDRA - MA

OBSERVAÇÃO

Claudemir Lorenço dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MA12

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 02208677390 DNI P-356 VIA-02

REGISTRO GERAL 026285832003-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/07/2023

REGISTRO CIVIL
NASC. N.14435 FLS. 168 LIV. 25-A AMARANTE DO MARANHÃO MA
UNCOFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNS

MAI834150557

FABIO SÉRGIO VIÉGAS CASTRO



POLEGAR DIREITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **CLAUDEMIR LORENÇO DOS SANTOS**



FILIAÇÃO
JOÃO OLEGÁRIO PEREIRA DOS SANTOS E
BENEDITA LORENÇO DOS SANTOS

DATA NASCIMENTO 04/01/1983 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH **

NATURALIDADE LAGO DA PEDRA - MA

OBSERVAÇÃO

Claudemir Lorenço dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 02208677390 DNI P-356 VIA-02

REGISTRO GERAL 026285832003-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/07/2021

REGISTRO CIVIL
NASC. N.14435 FLS. 168 LIV. 25-A AMARANTE DO MARANHÃO MA
UNCOFC


T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF

MIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNS

MA1834150557 FÁBIO SÉRGIO VIÉGAS CASTRO



POLEGAR DIREITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Classificação: Resid. Baixa Renda		Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
CLAUDEMIR LORENCO DOS SANTOS INSTALAÇÃO: 2000257624 CPF: ***.086.773-**-** R. SÃO PAULO, S/N, CEP: 65393-000 VL DAVI - BURITICUPU - MA			
		Parceiro de Negócio	
		1000262709	
		Conta Contrato	
		3004769170	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
06/2024	05/07/2024	R\$ 79,95	

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02				
Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	29/05/2024	28/06/2024	30	30/07/2024



NOTA FISCAL Nº 087677583 - SÉRIE 000 /
 DATA DE EMISSÃO: 28/06/2024
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
 chave de acesso:
 21240606272793000184660000876775832076876970
 Protocolo de autorização: 3212400013459315 -
 28/06/2024 às 08:48:42

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

- Períodos: Band. Tarif.: Verde : 30/05 - 28/06 • BENEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R\$ 27,30

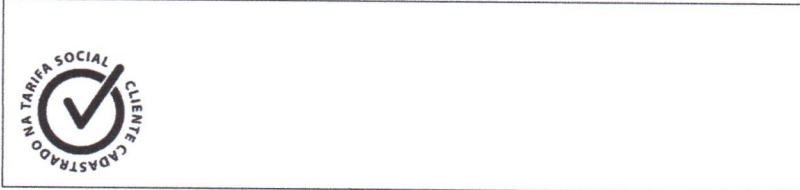
Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Aliquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	30	0,313333	0,230328	0,43	2,07	9,40	ICMS	76,18	22,0000	16,76
Consumo (kWh)	55	0,537636	0,394848	1,36	6,50	29,57	PIS	59,42	1,0501	0,62
Benefício Tarifário Bruto				1,70	8,19	37,21	COFINS	59,42	4,8379	2,87
ITENS FINANCEIROS										
Benefício Tarifário Líquido						27,32-				
Cip-Ilum Pub Pref Munic						15,62				
Multa						2,69				
Correção Monetária						0,68				
Taxa Religação						10,27				
Juros						1,83				

CONSUMO kWh	JUN/23	77
	JUL/23	72
	AGO/23	88
	SET/23	82
	OUT/23	100
	NOV/23	82
	DEZ/23	85
	JAN/24	85
	FEV/24	75
	MAR/24	78
	ABR/24	82
	MAI/24	83
JUN/24	85	

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
10583390290	Consumo	ATIVO TOTAL	6.116	6.201	1,00	85 kWh

Reservado ao Fisco		
D22F.3EF0.E5ED.E1BE.5F62.C8FF.5016.5F84		
Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3251/23	28/06/2024	20345661502

VISO DE VENCIMENTO



CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 116
 ATENDIMENTO GRATUITO 24 h
 Acesso online em: www.equatorialma.com.br
 @equatorialma @equatorialma @equatorialma

Ouvvidoria Equatorial: 0800 286 9803
 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 14h às 18h

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

DIREITOS
 É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, OMC e DCRB a qualquer tempo.
 É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

BANCO DO BRASIL		001-9 00190.00009 03373.382138 20859.447177 9 0000000007995		Pague através do PIX. É mais facilidade pra você.	
LOCAL DE PAGAMENTO				VENCIMENTO	
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL				05.07.2024	
BENEFICIÁRIO		INSTALAÇÃO		REFERÊNCIA	
EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.		2000257624		06/2024	
DATA DOCUMENTO		ESPÉCIE DOCUMENTO		NOSSO NÚMERO	
28.06.2024		DM		33733821320859447	
USO DO BANCO		ESPÉCIE MOEDA		VALOR DOCUMENTO	
CARTEIRA		R\$		79,95	
QUANTIDADE		VALOR		(-) DESCONTO ABATIMENTO	
17				(-) OUTRAS DEDUÇÕES	
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO					
PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.					
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO					
CLAUDEMIR LORENCO DOS SANTOS 022.086.773-90					
(-) MULTA					
(+/-) OUTROS ACRESCIMOS					
(+/-) VALOR COBRADO					





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLAUDEMIR LORENCO DOS SANTOS
CPF: 022.086.773-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:32:17 do dia 02/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/12/2024.

Código de controle da certidão: **92AC.5E58.D888.AC5B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAUDEMIR LORENCO DOS SANTOS

CPF: 022.086.773-90

Certidão nº: 46365568/2024

Expedição: 02/07/2024, às 11:03:40

Validade: 29/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLAUDEMIR LORENCO DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **022.086.773-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões



Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CPF: 022.086.773-90

Código de Controle: 92AC.5E58.D888.AC5B

Data da Emissão: 02/07/2024

Hora da Emissão: 10:32:17

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 02/07/2024, com validade até 29/12/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar\)](#)





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 053381/24

Data da Certidão: 02/07/2024 10:56:26

CPF/CNPJ CONSULTADO: 02208677390

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/07/2024 10:56:26



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 244994/24

Data da Certidão: 02/07/2024 10:51:58

**CPF/CNPJ 02208677390 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/07/2024 10:51:58



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 244994/24
Data de Validade: 30/10/2024 10:51:58
Data de Emissão: 02/07/2024 10:51:58
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 02208677390
Razão Social:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



03/07/2024 13:05:35

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1091/2024
AUTENTICAÇÃO: C0A0A42DA6DF61CC77D773A08A81D93F



CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o Sr(a): **CLAUDEMIR LOURENCO DOS SANTOS**, devidamente Inscrito(a) sob o CPF **022.086.773-90**, residente à **RUA SAO PAULO, SN VILA DAVI**, encontra-se quites com os tributos municipais, protocolado no processo Nº . O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **01/10/2024**.
Ficou salvo à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 03/07/2024.



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 053381/24

Data de Validade: 30/10/2024

Data de Emissão: 02/07/2024 10:56:26

Inscrição Estadual: 0

CPF/CNPJ: 02208677390

Razão Social:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



03/07/2024 13:06:35

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1092/2024
AUTENTICAÇÃO:CA5B4B0E54117FD9EF05C3ADD4DC14CA

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **CLAUDEMIR LOURENCO DOS SANTOS**, Inscrito sob o cpf: **022.086.773-90**, situada à **RUA SAO PAULO, SN VILA DAVI**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **01/10/2024**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 03/07/2024.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP

Processo Administrativo Nº 2106002/2024

I – Objeto:

Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de sonorização para eventos, incluindo fornecimento de equipamentos e serviços de apoio, destinados a eventos comemorativos do interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA

II – Justificativa do Objeto:

A contratação de serviços de sonorização para eventos, incluindo o fornecimento de equipamentos e serviços de apoio, é essencial para garantir a qualidade e o sucesso das atividades comemorativas promovidas pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. Esses eventos são de grande importância para a instituição, pois visam celebrar marcos significativos, promover a integração entre os servidores e reforçar a cultura organizacional. A sonorização adequada é fundamental para assegurar que todas as informações e apresentações sejam claramente ouvidas por todos os participantes, proporcionando uma experiência agradável e profissional. Além disso, a contratação de uma empresa especializada em sonorização permite que o Instituto conte com equipamentos de alta qualidade e suporte técnico qualificado, evitando falhas e imprevistos que poderiam comprometer o andamento das celebrações. A utilização de profissionais experientes garante que todas as necessidades de áudio sejam atendidas, desde a instalação até a operação dos equipamentos durante os eventos.

Portanto, a contratação desses serviços é justificada pela necessidade de oferecer um ambiente bem estruturado e organizado, que valorize os participantes e contribua para o sucesso dos eventos comemorativos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

III – Justificativa do Preço e da Escolha:

Cumprido destacar inicialmente que o valor proposto no orçamento se enquadra no dispositivo do artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, atualizada (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) – para compras de valor até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos). O menor valor ofertado para o objeto constante nos autos do processo administrativo 2106002/2024 foi a do prestador de serviços **Claudemir Lourenço dos Santos CPF: nº 022.086.773-90, Endereço: Rua São Paulo, s/n, CEP: 65393-000, Vila Davi, Buriticupu-MA**, apresentou proposta para o objeto em questão, no valor de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, sendo o menor valor, e o mesmo encontra-se apta para a prestação dos serviços para o objeto a ser contratado, estando com as certidões negativas apensadas e documentos de habilitação solicitados.

A escolha se deu conforme **art. 23 da lei 14.133/2021**, com a seleção da melhor proposta feita de forma concomitante, conforme **Art. 3º, do Decreto Municipal Nº 043/2023**, de 29 de dezembro de 2023.

Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o art. 23 poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, devendo ainda ser observado o disposto nos arts. 4º ao 6º deste Decreto.

As propostas foram solicitadas por Email, com envio da solicitação de cotação e Termo de Referência Anexo, e em casos, foram solicitadas presencialmente no entregues no setor de contratação do IPSEMB.

Da escolha

Desta forma, a escolha foi realizada conforme o art. 23 da Lei 14.133/2021, com a seleção da melhor proposta realizada de forma concomitante, conforme Art. 3º do Decreto Municipal Nº 043/2023, de 29 de dezembro de 2023, que estabelece:

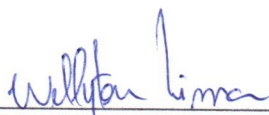
Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o art. 23 poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, devendo ainda ser observado o disposto nos arts. 4º ao 6º deste Decreto." A escolha dos fornecedores para pesquisa de preços se em razão já realizarem outros eventos na cidade e terem disponibilidade para atender as demandas do IPSEMB.

O Sr. **Claudemir Lourenço dos Santos CPF: nº 022.086.773-90, Endereço: Rua São Paulo, s/n, CEP: 65393-000, Vila Davi, Buriticupu-MA**, apresentou valor global **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**. A proposta apresentada foi a mais vantajosa, oferecendo preços dos itens abaixo da média da pesquisa de preços e abaixo do valor estimado para a contratação, conforme consta nos autos do processo de contratação.

IV – Conclusão:

Conforme exposto, encaminhamos os autos do processo de despesa objetivando a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de sonorização para eventos, incluindo fornecimento de equipamentos e serviços de apoio, destinados a eventos comemorativos do interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. O pedido de despesa tem lastro legal na Lei Federal nº 14.133/2021, art.75, II.

Buriticupu - MA, 28 de junho de 2024.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 397/2024

AUTORIZAÇÃO

Eu, Sr. **FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu – MA, no uso de minhas atribuições legais, nos termos do Art.72, Inciso III e Art.75, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, **AUTORIZO** a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de sonorização para eventos, incluindo fornecimento de equipamentos e serviços de apoio, destinados a eventos comemorativos do interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, através da empresa **Claudemir Lourenço dos Santos CPF: nº 022.086.773-90, Endereço: Rua São Paulo, s/n, CEP: 65393-000, Vila Davi, Buriticupu-MA**, valor total da contratação é de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, conforme proposta apresentada e anexa ao **Processo Administrativo 2106002/2024** regida pelo art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021.

Buriticupu/MA, 28 de junho de 2024.

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 397/2024



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Vem ao exame deste, o presente processo administrativo, que trata, da **Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de sonorização para eventos, incluindo fornecimento de equipamentos e serviços de apoio, destinados a eventos comemorativos do interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA**, autuo o processo de contratação que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **Jailto da Silva Carvalho**, Agente de contratação desta Autarquia, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

Processo Administrativo no 2106002/2024

Dispensa de Licitação: 008/2024

Contratação Direta: Dispensa de Licitação

Requisitante: Presidente do IPSEMB

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualizado para R\$ 59.906,02 ([Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#)) [Vigência](#)

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de sonorização para eventos, incluindo fornecimento de equipamentos e serviços de apoio, destinados a eventos comemorativos do interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA

ESTIMATIVA DO VALOR:

O preço considerado para a contratação do objeto do presente foi determinado com base em pesquisas de preços, realizado junto a fornecedores/prestadores de serviço com ramo de atividade pertinente ao objeto em tela, com a escolha da melhor proposta feita de forma concomitante, no valor de R\$ 8.535,00 (oito mil quinhentos e trinta e cinco reais), conforme documentos apensados a este processo.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB


Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física ou 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Buriticupu - MA, 28 de junho de 2024.



Jailto da Silva Carvalho
Agente de Contratação
Portaria 006/2024

MEMORANDO

Buriticupu/MA, 28 de junho de 2024

PARA: DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO
Dra. AMANDA ROMAO FERNANDES DE ARAUJO

ASSUNTO: EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Senhora Diretora,

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia Diretoria jurídica os autos do processo administrativo nº 2106002/2024, para emissão de Parecer quanto a Dispensa de Licitação 008/2024, tendo como objeto a **Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de sonorização para eventos, incluindo fornecimento de equipamentos e serviços de apoio, destinados a eventos comemorativos do interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA**, nos termos do artigo 53. c/c § 4º, da Lei nº 14.133/ 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

Sem mais para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Jailto da Silva Carvalho
Agente de Contratação
Portaria 006/2024

RECEBI EM: 28/06/2024

Nome: _____

ASSINATURA



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxxxxx/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2106002/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA,
ATRAVÉS DO IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-
MA E A XX,
INCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O Município de Buriticupu - MA, através do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu-MA. CEP:65.393-000, neste ato representado pelo Presidente do IPSEMB, portaria 397/2024-GAPRE, o Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 035.971.113-86, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) a XX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, natural de XXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXX, nascido em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2106002/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, 74, inc. III, "f", e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação n 008/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de sonorização para eventos, incluindo fornecimento de equipamentos e serviços de apoio, destinados a eventos comemorativos do interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3. A Proposta do contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, contados do(a) data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal/boleto de pagamento no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as

obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo/ projeto básico ou instrumento congênere.

9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de **0,5%** (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular

de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física ou 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como

no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA , para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2 E assim, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Buriticupu/MA, XX de março de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1

2



Processo Administrativo: 2106002/2024

ASSUNTO: Emissão de Parecer Jurídico quanto a Dispensa de Licitação 008/2024

Prezado Senhor,

Após análise dos autos do Processo Administrativo 2106002/2024, encaminho os presentes autos com Parecer Jurídico para ratificação e prosseguimento do feito, caso seja esse o entendimento de Vossa Senhoria.

Buriticupu/MA, 28 de junho de 2024.



Dra. Amanda Romão Fernandes de Araújo
Diretora do Departamento Jurídico do IPSEMB
Portaria nº 038/2024 - OAB/MA Nº 26.574



PARECER JURÍDICO

Vem ao exame desta diretoria jurídica, o presente processo administrativo, que trata da Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de sonorização para eventos, incluindo fornecimento de equipamentos e serviços de apoio, destinados a eventos comemorativos para atender aos interesses do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, com a pessoa física CLAUDEMIR LORENÇO DOS SANTOS, Inscrita no CPF sob o nº 022.086.773-90, localizada na Rua São Paulo, n/s, Vila Davi, Buriticupu, CEP: 65393-000, Estado do Maranhão, visando atender as necessidades do IPSEMB, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Conforme o Art. 72 da nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; ou pesquisa de preço com
- III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos: solicitação de demanda, cotação de preços, proposta do prestador de serviço, previsão orçamentária expedida pelo Setor de Contabilidade, documentação do prestador de serviço para comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e justificativa.

Consta no despacho do setor de contabilidade, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2024, na forma seguinte:

Poder: 02 Executivo

Órgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Valor: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço do item, está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme pesquisas de preços.

Este é o relatório, passo a decidir

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa.

No caso do presente procedimento enquadra-se no art. 75, inciso II, da referida lei federal acima referida:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, deve restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

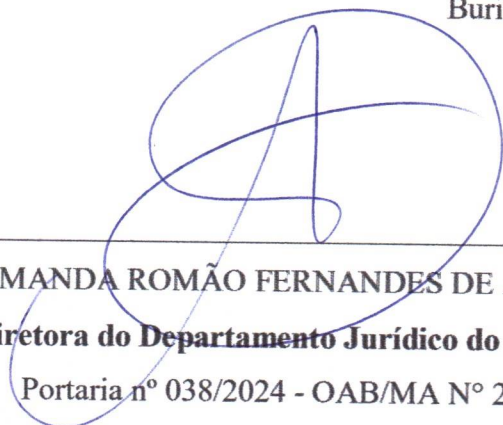
Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer que submetemos a doura apreciação de Vossa Senhoria.

Buriticupu - MA, 28 de junho de 2024.



AMANDA ROMÃO FERNANDES DE ARAÚJO
Diretora do Departamento Jurídico do IPSEMB
Portaria nº 038/2024 - OAB/MA Nº 26.574

MEMORANDO

Buriticupu/MA, 28 de junho de 2024

PARA: DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO
Sra. ANA NILSA GONÇALVES DE ASSIS


ASSUNTO: EMISSÃO DE PARECER SOBRE CONTROLE DE LEGALIDADE

Senhora Diretora,

Estamos encaminhando em anexo os autos do processo administrativo nº 2106002/2024, para emissão de Parecer e controle de legalidade quanto a Dispensa de Licitação 008/2024, tendo como objeto a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de sonorização para eventos, incluindo fornecimento de equipamentos e serviços de apoio, destinados a eventos comemorativos do interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, nos termos do art. 169, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Jailto da Silva Carvalho
Agente de Contratação
Portaria 006/2024

RECEBI EM: 28 / 06 /2024.

Nome: _____

ASSINATURA

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

Parecer: N° 016/2024

Procedência: IPSEMB

Processo Administrativo: 2106002/2024 - IPSEMB

Dispensa de Licitação: 008/2024

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU – IPSEMB



OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de sonorização para eventos, incluindo fornecimento de equipamentos e serviços de apoio, destinados a eventos comemorativos do interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA - IPSEMB.

Na qualidade de responsável pela Diretoria de Controle Interno do IPSEMB, apresento o Relatório e Parecer sobre o assunto nos moldes abaixo descritos:

RELATÓRIO:

Trata-se de demanda administrativa visando à **Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de sonorização para eventos, incluindo fornecimento de equipamentos e serviços de apoio, destinados a eventos comemorativos de interesses do IPSEMB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.**

O processo licitatório ocorreu na modalidade de “**DISPENSA**”, que tem como base o **art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21** e demais legislações aplicáveis com publicação no quadro de avisos e publicações do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu, bem como no Diário Oficial do PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA. Além disso não é demais a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos. As despesas para execução contratual correrão a conta das seguintes dotações orçamentária: **Exercício 2024 – Atividade 09.272.0027.2102.000 – Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB, na Classificação Econômica 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física ou 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Valor global de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), em favor da pessoa física CLEUDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 022.086.773-90.**

É o sucinto relatório, pelo que passamos à análise que nos cabe:



PARECER

Inicialmente, temos a dizer que a natureza jurídica da dispensa licitatória se encontra sob os ditames do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

A Lei de licitações preleciona normas gerais para licitações e contratos administrativos, obrigando as pessoas físicas ou jurídicas que tenham a intenção de contratar com Poder Público à submissão a um procedimento diversificado dos ditames oriundos das avenças privadas.

De tal sorte, a contratação direta pela administração, sem a realização de procedimento licitatório, pode ocorrer em razão das peculiaridades dos materiais e dos serviços elencados como hipóteses (art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21), ou mesmo impossível de ser realizada (inexigibilidade de licitação, Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21), em razão da inadequação ao procedimento licitatório de competição pública dos objetos demandados para efeito de contratação.

Nesse sentido, é fundamental reconhecer que o presente feito possui amparo legal no art. 75, inciso II, da Lei já mencionada, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:


[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

Isto posto, no âmbito de sua atuação, está Diretoria de Controle Interno não vislumbra óbice à contratação em tela, nos moldes da legislação descrita ao norte, tendo em vista a existência de dotação orçamentária e a justificativa constante do termo de dispensa da contratação emitido pelo órgão competente, ressaltando, também, que restaram atendidas todas as formalidades legais com documentos idôneos **em favor da pessoa física CLEUDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 022.086.773-90**, para ulterior elaboração do instrumento contratual.

É o parecer.

Buriticupu - MA, 28 de junho de 2024.


Ana Nilsa Gonçalves de Assis
Diretora de Controle Interno do IPSEMB
Portaria nº 037/2024



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2106002/2024, na modalidade **Dispensa de Licitação nº 008/2024**, Ato de nomeação do Agente de Contratação, **Portaria 006/2024**, Ato de Designação da equipe de apoio, **Portaria nº. 007/2024** de 01 de fevereiro de 2024, Ato de Nomeação da autoridade Competente, **Portaria 397/2024**, ato de nomeação da Diretora de controle interno, **Portaria 037/2023**, Diretora de departamento jurídico, **Portaria 038/2024**.

Buriticupu – MA, em 28 de junho 2024.



Jailto da Silva Carvalho
Agente de Contratação-IPSEMB
Portaria 006/2024



PORTARIA/IPSEMB N° 006, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - IPSEMB, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos pelo artigo 18 da Lei Municipal nº 499, de 26 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 524/2023, de 30 de março de 2023, que cria o cargo de “Agente de Contratação” e institui a Comissão de Contratação, em atendimento ao art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/21”;

CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do Serviço Público Municipal:

R E S O L V E:

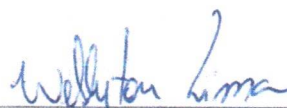
Art. 1º. Nomear o servidor concursado, **JAILTO DA SILVA CARVALHO**, portador do **RG nº 031366612006-1 SSP/MA** e **CPF nº 042.344.313-54**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU – IPSEMB**.

Art. 2º. Caberá ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu, o ônus da remuneração devida ao servidor.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 01 de fevereiro de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

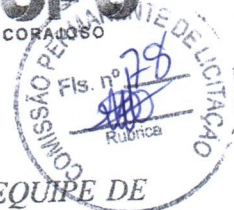
GABINETE DO PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.



Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente Interino do IPSEMB

Portaria nº 416/2023

Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente Interino do IPSEMB
Portaria nº 416/2023



PORTARIA/IPSEMB Nº 007, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - IPSEMB, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos pelo artigo 18 da Lei Municipal nº 499, de 26 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que introduziu no ordenamento jurídico nacional o novo regramento em matéria de Lei de Licitações e Contratos Administrativos e a necessidade de se regulamentar os regimes licitatórios inaugurados pela Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal, em prestígio à segurança jurídica;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 524/2023, de 30 de março de 2023, que cria o cargo de “Agente de Contratação” e institui a Comissão de Contratação, em atendimento ao art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 043/2023, em 29 de dezembro de 2023, que regulamenta os procedimentos para realização de Dispensas de Licitação Fundamentadas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Buriticupu/MA;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 041/2023, em 29 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei das Licitações), no âmbito do Município de Buriticupu – MA;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 042/2023, em 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito do Município de Buriticupu – MA:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras abaixo relacionadas para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, comporem a equipe de apoio ao Agente de Contratação/Pregoeiro que auxiliará o mesmo, na condução dos processos licitatórios:

I - MICHELY LAUANA LISBOA DA SILVA GERONÇO, inscrita no CPF/MF sob o nº 603.925.263-44;

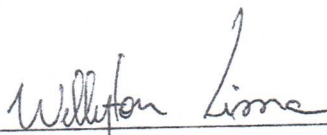
II - WILDENES SOUSA SILVA MARTINS, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.835.493-00.

Art. 2º. A designação em epígrafe terá caráter permanente, até que outro ato a modifique ou a revogue.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 01 de fevereiro de 2024, ficando revogada a **Portaria/IPSEMB nº 036/2023, de 19 junho de 2023, que Nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.



Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente Interino do IPSEMB
Portaria nº 416/2023

Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente Interino do IPSEMB
Portaria nº 416/2023

PORTARIA/IPSEMB Nº 037, DE 04 DE JUNHO DE 2024

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETOR (A)
DE CONTROLE INTERNO DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BURITICUPU, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

**O PRESIDENTE
DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU -
IPSEMB**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos pelo artigo 18
da Lei Municipal nº 499, de 26 de abril de 2022.

RESOLVE:

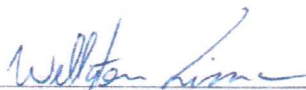
Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ANA NILSA GONÇALVES DE ASSIS**, portador (a) do **RG nº 025900302003-1 SSP/MA** e **CPF nº 035.038.043-07**, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DE CONTROLE INTERNO**, com denominação – **DANS - 1**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024;**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE
JUNHO DE 2024.



Francisco Wellyton Mesquita Lima

Presidente do IPSEMB

Portaria nº 397/2024

Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente do IPSEMB
Portaria nº 397/2024



PORTARIA/IPSEMB Nº 038, DE 05 DE JUNHO DE 2024

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETOR (A)
DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DO INSTITUTO
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BURITICUPU, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - IPSEMB, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos pelo artigo 18 da Lei Municipal nº 499, de 26 de abril de 2022.

RESOLVE:

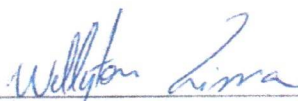
Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **AMANDA ROMAO FERNANDES DE ARAUJO**, portador (a) do **RG nº 054118072014-9 SSP/MA** e **CPF nº 058.127.063-01, OAB-Ma nº 26574**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO JURÍDICO**, com denominação – **DAJ**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2024;**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JUNHO DE 2024.


Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente do IPSEMB
Portaria nº 397/2024

Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente do IPSEMB
Portaria nº 397/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2106002/2024.

Dispensa de Licitação nº 008/2024.

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de sonorização para eventos, incluindo fornecimento de equipamentos e serviços de apoio, destinados a eventos comemorativos do interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA

AMPARO LEGAL: Lei 14.133 de 01 de abril de 2021

O Presidente do Instituto De Previdência Social Dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA, no uso das suas atribuições, e com base no disposto no art. 71, IV, § 4º da Lei n.º 14.133/2021, e do que consta destes autos,

RESOLVE:

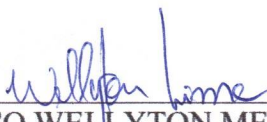
ADJUDICAR o objeto deste processo para a empresa:

Claudemir Lourenço dos Santos CPF: nº 022.086.773-90, Endereço: Rua São Paulo, s/n, CEP: 65393-000, Vila Davi, Buriticupu-MA

VALORES DA PROPOSTA:

R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Buriticupu - MA, 02 de julho de 2024.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 397/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no **Processo Administrativo nº 2106002/2024, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 008/2024** reconhecida pela assessoria Jurídico do IPSEMB, para contratar com a empresa **Claudemir Lourenço dos Santos CPF: nº 022.086.773-90, Endereço: Rua São Paulo, s/n, CEP: 65393-000, Vila Davi, Buriticupu-MA**, com o objeto de a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de sonorização para eventos, incluindo fornecimento de equipamentos e serviços de apoio, destinados a eventos comemorativos do interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Esse Termo se fundamenta no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor global do contrato é de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, conforme solicitado nos autos, que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física ou 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determino o respectivo CONTRATO/EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu - MA, 02 de julho de 2024.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA

Presidente do IPSEMB

Portaria 397/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

Eu Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – MA, no uso de minhas atribuições legais acolho o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, com a declaração de **Dispensa de Licitação nº 008/2024**, constante do **Presente processo Administrativo 2106002/2024**, para autorizar a contratação do Sr. **Claudemir Lourenço dos Santos CPF: nº 022.086.773-90, Endereço: Rua São Paulo, s/n, CEP: 65393-000, Vila Davi, Buriticupu-MA**, na forma do art.75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, para execução do objeto Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de sonorização para eventos, incluindo fornecimento de equipamentos e serviços de apoio, destinados a eventos comemorativos do interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, custo total da despesa será de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** conforme proposta de preço apresentada nos autos do processo. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu - MA, 02 de julho de 2024,

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA,
Presidente do IPSEMB
Portaria 397/2024

GABINETE DO PREFEITO - AVISO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024. Homologo o resultado da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 007/2024 do tipo menor preço global, em favor da empresa: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 18.224.783/0001-52**, com sede na Rua 05, nº 173, Bairro Jardim Nova Era, CEP 65.306-025, Santa Inês – MA, e-mail: mgrealiza@hotmail.com, vencedora do certame no valor total de **R\$ 3.409.347,38 (três milhões, quatrocentos e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos)**, objetivando a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de ampliação do complexo hospitalar para instalação do centro de imagem e ala pediátrica no Município de Buriticupu – MA, Autorizo a execução dos serviços com base nos dispositivos legais de Licitação e encaminhe-se ao Setor de Execução Orçamentária para providenciar o empenho. Buriticupu - MA, 03 de julho de 2024. **Afonso Barros Batista, Chefe de Gabinete, Ordenador de Despesas.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - DISPENSA - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO: EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024. Eu Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – MA, no uso de minhas atribuições legais acolho o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, com a declaração de **Dispensa de Licitação nº 008/2024**, constante do **Presente processo Administrativo 2106002/2024**, para autorizar a contratação do Sr. **Claudemir Lourenço dos Santos CPF: nº 022.086.773-90, Endereço: Rua São Paulo, s/n, CEP: 65.393-000, Vila Davi, Buriticupu-MA**, na forma do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, para execução do objeto Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de sonorização para eventos, incluindo fornecimento de equipamentos e serviços de apoio, destinados a eventos comemorativos do interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, custo total da despesa será de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** conforme proposta de preço apresentada nos autos do processo. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Buriticupu - MA, 02 de julho de 2024, FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do IPSEMB, Portaria 397/2024.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 0207001/2024

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO 0207001/2024 REFERENTE A

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2106001/2024.CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias.Buriticupu-MA.CEP:65.393-000, neste ato representado pelo Presidente do IPSEMB o Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 035.971.113-86. E a empresa **N BRAZ CABRAL, CNPJ nº 25.265.104/0001-59, localizada na Rua Deputado Gastão Vieira Nº 1000, Bloco Cantina - CEP 65393000 - Buriticupu-MA**, de agora em diante denominada **CONTRATADA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee break e serviços de apoio em eventos comemorativos, reuniões de conselhos de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, VALOR TOTAL DO CONTRATO: valor total é de R\$ 8.535,00 (oito mil quinhentos e trinta e cinco reais). VIGÊNCIA: com início na data de assinatura do contrato, dia 02 de julho de 2024 e encerramento em 31 de dezembro de 2024. Poder: 02 Executivo, Órgão: 17 IPSEMB Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Valor: R\$ 8.535,00 (oito mil e quinhentos e trinta e cinco reais) MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 007/2024, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, II, Lei Federal, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma da Lei nº 14.133, de 2021. Buriticupu/MA, 02 de julho de 2024. SEGNETÁRIOS: Sr. **Francisco Wellyton Mesquita Lima**, pela contratante e a Sra. **NELTA BRAZ CABRAL**, pela contratado. **Buriticupu/MA, 02 de julho de 2024.** FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do IPSEMB, Portaria 397/2024.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ERRATA - ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO: ERRATA/2024

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0306001/2024-SEMUS DA INEXIGIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024-SEMUS. ERRATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, torna público para conhecimento de todos, que na Edição Nº : 764 de 25 de Junho de 2024, terça-feira DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM). **EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0306001/2024-SEMUS. ONDE SE LÊ: VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil) reais. LEIA-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos) reais. Buriticupu /MA, 03 de julho de 2024. Vandecleber Freitas Silva, Secretário Municipal de Saúde, Portaria nº 021/2021.**



ATO CONVOCATÓRIO

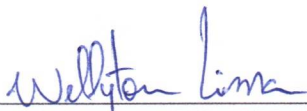
Pelo presente instrumento e com base na **Dispensa de Licitação nº 008/2024**, amparado pelo o artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, convocamos **Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de sonorização para eventos, incluindo fornecimento de equipamentos e serviços de apoio, destinados a eventos comemorativos do interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA**, para comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste na sede do IPSEMB de Buriticupu - MA, localizada a Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu - MA. CEP: 65.393-000, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta autarquia e a empresa em epígrafe. No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais.

- Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal** e Seguridade Social, mediante apresentação da:
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Buriticupu - MA, 03 julho de 2024.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA

Presidente do IPSEMB

Portaria 397/2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAUDEMIR LORENCO DOS SANTOS

CPF: 022.086.773-90

Certidão n°: 46365568/2024

Expedição: 02/07/2024, às 11:03:40

Validade: 29/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLAUDEMIR LORENCO DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o n° **022.086.773-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLAUDEMIR LORENCO DOS SANTOS
CPF: 022.086.773-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:32:17 do dia 02/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/12/2024.

Código de controle da certidão: **92AC.5E58.D888.AC5B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 244994/24

Data da Certidão: 02/07/2024 10:51:58

CPF/CNPJ 02208677390 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/07/2024 10:51:58



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 053381/24

Data da Certidão: 02/07/2024 10:56:26

CPF/CNPJ CONSULTADO: 02208677390

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/07/2024 10:56:26



03/07/2024 13:06:35

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1092/2024
AUTENTICAÇÃO:CA5B4B0E54117FD9EF05C3ADD4DC14CA

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **CLAUDEMIR LOURENCO DOS SANTOS**, Inscrito sob o cpf: **022.086.773-90**, situada à **RUA SAO PAULO, SN VILA DAVI**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **01/10/2024**.
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 03/07/2024.



03/07/2024 13:05:35

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1091/2024
AUTENTICAÇÃO: C0A0A42DA6DF61CC77D773A08A81D93F



CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o Sr(a): **CLAUDEMIR LOURENCO DOS SANTOS**, devidamente Inscrito(a) sob o CPF **022.086.773-90**, residente à **RUA SAO PAULO, SN VILA DAVI**, encontra-se quites com os tributos municipais, protocolado no processo Nº . O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

Referida Certidão terá validade até **01/10/2024**.

Reservado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 03/07/2024.